



PROCESSO N. 16.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2022
EDITAL N. 153/2022

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 25/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 25/10/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema de transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva para atender a Secretaria de Segurança Pública e a Brigada de Incêndio do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.



6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3



(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).



8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:



A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao objeto licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
3. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que realizou serviços de fornecimento, locação, instalação, manutenção, configuração de sistema de radiocomunicação digital, e consultoria junto a ANATEL.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação

4. Declaração de disponibilidade de equipe mínima formada pelos seguintes profissionais:
 - ✓ mínimo 02 (dois) técnicos com CFT
 - ✓ mínimo 02 (dois) técnicos com conhecimento da tecnologia digital
 - ✓ no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura
 - ✓ mínimo 01 Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações
5. Declaração que se obriga apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - i. Certificado de homologação ou de registro dos equipamentos de rádio transceptor digital (repetidor, fixos, móveis e portáteis) emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011.
 - ii. Declaração ou Certificado de Assistência Técnica Autorizada do fabricante dos rádios transceptores digitais, confirmando que o proponente a partir da data da assinatura do contrato.
 - iii. Declaração de que todos os equipamentos de rádio transceptor digital, tais como estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis, devem ser do mesmo fabricante e modelos de mesma linha, garantindo compatibilidade eletromecânica entre esses componentes sem a utilização e construção de adaptadores.
6. Catálogo dos produtos ofertados



D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
525	015011.0618110012.239	3.3.90.40.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias,



sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.



17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 07 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS PINTO
Secretário de Segurança Pública



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva para atender a Secretaria de Segurança Pública e a Brigada de Incêndio do município de Mogi Mirim/SP.

Item	Descrição	Quant.
01	SITE DE REPETIÇÃO C/ LINK DE DADOS	03
02	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 45W VHF 16 CH	16
03	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 45 W VHF 64 CH	02
04	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 32 CH	24
05	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA I.S. DIGITAL 1W VHF 32 CH	02

JUSTIFICATIVA: O sistema de comunicação é imprescindível para os serviços da Guarda Civil Municipal e Bombeiros Municipais nos atendimentos e despachos de ocorrências.

Diariamente a Guarda Civil Municipal e os Bombeiros Municipais atendem solicitações de munícipes para ocorrências de diversas naturezas. O Centro de Comunicação é responsável em receber a solicitação e despachar para a viatura. A Guarda Civil Municipal é dotada de uma equipe de serviço do dia com várias guarnições, e a comunicação instantânea é primordial para o desenvolvimento do serviço.

Os Bombeiros Municipais também são dotados de uma equipe de serviço que se distribui no atendimento de ocorrências de resgate e combate a incêndio. Durante o atendimento de ocorrências dos Bombeiros Municipais, a comunicação entre os componentes da equipe e o Centro de Comunicação é primordial para o desenvolvimento do serviço.

A Secretaria de Segurança tem como meta modernizar o sistema de comunicação de voz para atender a legislação vigente da ANATEL, com a implantação de um sistema de radiocomunicação digital, que irá possibilitar maior segurança e confiabilidade nas comunicações, dos agentes das forças operacionais da Guarda Civil Municipal e da Brigada de Incêndio.

O sistema de comunicação é indispensável para a Guarda Civil Municipal e Bombeiros Municipais no desenvolvimento dos serviços do atendimento ao público.

1. COMPOSIÇÃO BÁSICA SISTEMA

1.1 O sistema de comunicação pretendido é um Sistema de Transmissão de voz digital composto por:

a) Equipamentos para uso da Secretaria de Segurança Publica

Item	Quant.	Produto
1	02	SITE DE REPETIÇÃO DIGITAL C/ LINK DE DADOS
2	11	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 45W VHF 16 CH
3	01	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 45 W VHF 64 CH
4	20	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 32 CH



b) Equipamentos para uso da Brigada de Incêndio

Item	Quant.	Produto
1	01	SITE DE REPETIÇÃO DIGITAL C/ LINK DE DADOS
2	05	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 45W VHF 16 CH
3	01	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 45 W VHF 64 CH
4	04	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 32 CH
6	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA I.S. DIGITAL 1W VHF 32 CH

1.2 É obrigatório a apresentação na proposta de preços os catálogos impressos ou cópia reprográfica do produto e dos itens da composição do conjunto em português.

1.3 O serviço de locação pretendido deverá possuir equipamentos com os recursos eletrônicos que proporcionem uma comunicação digital e segura possibilitando chamadas ponto a ponto e chamada em grupo através de sistema de repetição e operar em roaming.

1.4 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL.

1.5 Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo das NBRs; caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

1.6 Configuração das frequências radioelétricas na faixa de VHF-FM, faixa de 136 a 174 MHz para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

1.7 Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 90(dias) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. VISITA TÉCNICA

2.1 A empresa licitante poderá efetuar uma visita técnica ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a Sr. Jessé da Silva Matos pelo telefone (19) 3804-9025.

a) Para realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada a Rua. Pedro Simoso, 61 - Saúde, Mogi Mirim – SP, feita a visita técnica, será emitido pela secretaria um - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentada no credenciamento.

b) A licitante poderá declinar da vistoria, devendo, neste caso, apresentar uma declaração de responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação que deverá ser entregue no credenciamento, a não apresentação da declaração acarretará na desclassificação do licitante.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários na data da apresentação da proposta no mínimo 02(dois) técnicos com CFT para execução de serviços referente ao objeto desta licitação.

3.2 A empresa licitante deveser possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos capacitados, atestando o conhecimento da tecnologia digital referente ao objeto desta licitação.

3.3 A empresa licitante deve apresentar obrigatoriamente, para habilitação o comprovante que possui em seu quadro de funcionários registrados no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura.

3.4 A empresa licitante - Cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante, deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscreta pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se a este processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

3.5 A empresa licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA;

3.6 A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações) registrado no CREA como responsável técnico.

3.7 A empresa licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

3.8 A empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente acervado pelo CREA, comprovando a realização de serviços de Fornecimento, locação, instalação, manutenção, configuração de sistema de radiocomunicação digital, e consultoria junto a ANATEL.

3.9 A empresa licitante deverá ser certificada pelo fabricante dos equipamentos de rádio comunicação como Assistência Técnica Autorizada apresentando documento que o comprove, referente ao ano vigente.

4. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.1 Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

4.1.1 Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

4.1.2 Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo;



4.2 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

4.3 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

4.4 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

4.5 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não será justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

4.6 Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, revisões parciais ou totais mediante a coleta dos parâmetros elétricos dos equipamentos, bem como inspeções visuais, reaperto, e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Além disso, pode-se registrar a deterioração dos equipamentos para que as peças desgastadas sejam reparadas ou substituídas antes que causem desgastes ou falhas do sistema do equipamento. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar qualquer falha do equipamento antes que ela ocorra.

É responsabilidade da Contratada a visita a cada 60 dias para avaliar o sistema e prever problemas que possam ocorrer por motivos naturais ou por falhas, e será emitido um relatório da avaliação realizada.

5.2 TROCA DE PEÇAS E PARTES

A Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que possam ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que forem constatados mau uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura; quando for constatado mau uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema.

5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, sempre quando solicitado no período de segunda a sexta das 9:00 às 18:00.



A Manutenção Corretiva se estende a todos os equipamentos pertencentes ao sistema contratado a Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que for constatados mau uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura, quando for constatado mau uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção corretiva do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema.

5.4 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento do Sistema em operação para prestar o serviço.

Caso a natureza do serviço a ser executado exija ou cause interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema anormal ao funcionamento da Central de Atendimento e Despacho, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, mediante prévia anuência da contratante

Caso o responsável técnico da contratada julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para funcionamento seguro e eficiente do Sistema de Radiocomunicação, deverá a empresa submeter o assunto a contratante

Caso seja necessário a contratada se compromete a substituir o Técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado contratada

5.4.1 FORMAS DE ATENDIMENTO

Os atendimentos poderão ser realizados das seguintes formas:

a) Remotamente. (1º nível)

Quando a situação exigir apenas suporte ou esclarecimento técnico.

b) Localmente. (2º nível)

Quando a solução da falha exigir a presença da CONTRATADA em campo para detectar e substituir equipamentos, peças ou acessórios danificados.

A manutenção de segundo nível é todo procedimento corretivo que é realizado no local onde o equipamento está instalado. Consiste no restabelecimento do sistema mediante a execução local dos reparos necessários nos equipamentos e componentes defeituosos ou mesmo sua substituição por unidades sobressalentes, de forma a corrigir as falhas e promover o restabelecimento do sistema o mais rápido possível.

c) Laboratório. (3º Nível)

Para os casos de necessidade de execução de reparos em equipamentos, placas módulos e partes deverão ser utilizadas o laboratório da CONTRATADA que *deverá* estar equipado e certificado para reparar equipamentos da marca objeto de locação.

5.4.2 CHAMADO TÉCNICO

Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada *deverá* entregar uma cópia do chamado técnico com o resumo do atendimento realizado.



5.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Em caso de furto, roubo, extravio perda ou outros sinistros a contratante deverá informar a contratada, por meio de um comunicado por escrito, para que seja providenciada a substituição do equipamento, acessório ou materiais de infraestrutura e sua devida indenização por parte da contratante. O valor referencial para indenização será o descrito nas notas de implantação ou laudo de entrega.

6. TREINAMENTO

A contratada deve fornecer treinamento do uso dos rádios fixos, móveis e portáteis aos usuários e monitores do solicitante. Este treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando à plena utilização de seus recursos e conservação. Serão treinados 8 funcionários da SSP.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

7.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

7.3 Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante.

7.4 A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

7.5 A indicação dos locais de instalação dos sites de repetição e bases fixas com fornecimento de infraestrutura elétrica e abrigo será responsabilidade da contratante.

8. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

8.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

8.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

8.3 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

8.4 Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

8.5 A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação)



emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, quando necessário.

8.6 A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

8.7 A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.8 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.9 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9. COMPOSIÇÃO DO SITE DE REPETIÇÃO DIGITAL

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mogi Mirim o site de estação de repetição pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura no modo digital. A proponente deverá ser fornecer a quantidade necessária de equipamento de repetição para que a operação do sistema de rádio permita chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas para no mínimo 3 grupos simultâneos e utilizar tecnologia TDMA, as repetidoras deverão possuir fonte interna e deve se considerar a instalação de um sistema de link de dados para interligar os sites de repetição.

9.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Banda de frequência VHF (136-174 MHz)
- b) Capacidade de canal 64CH
- c) Potência de saída RF 1-50 W
- d) Dimensões (A x L x P) 44mm x 483mm x 370mm
- e) Peso: 8,6 kg.
- f) Temperatura de operação -30°C a + 60°C
- g) Ciclo de serviço máximo 100%
- h) Código FCC VHF: ABZ99FT3094
- i) Código IC VHF: 109AB-99FT3094

9.2 RECEPTOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
- b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm
- c) Sensibilidade típica 0,22uV
- d) Intermodulação 82dB
- e) Seletividade (TIA603D) 25/12,5 kHz 83 83/55dB
- f) Seletividade (TIA603) 25/12,5 kHz 83/68Db
- g) Seletividade (ETSI) 25/12,5 kHz 70/63Db
- h) Rechaço intermodulação (TIA603D/ETSI) 82/73dB
- i) Rechaço espúrio (TIA603D/ETSI) 95/90dB
- j) Áudio nominal 0.5W



- k) Distorção de áudio <1%
- l) Zumbido e ruído 12,5kHz/25kHz -45/50dB

9.3 TRANSMISSOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
- b) Estabilidade de frequência ± 0.5 ppm
- c) Potência de saída 1-50 W VHF
- d) Ciclo de Operação Máxima 100%
- e) Atenuação de intermodulação 40Db
- f) Limitação de modulação ± 2.5 kHz @ 12.5kHz / ± 5.0 kHz @ 25kHz
- g) Zumbido e ruído FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 25kHz
- h) Emissão de espúrias conduzidas - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
- i) Potência de canal adjacente (TIA603D) 25/12, 5kHz/78/62dB
- j) Fidelidade de Modulação (4FSK) Erro FSK 5% Magnitude FSK 1%
- k) Resposta de áudio TIA603C
- l) Distorção de áudio <1%
- m) Zumbido e ruído 12,5/25KHz -45/50db
- n) Tipo vocodificador digital AMBE+2
- o) Protocolo Digital ETSI-TS102361-1/2/3

9.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO (mínima por repetidora)

- 01KT Kit repetidora VHF 136-174 MHz 1-50W 64 CH
- 01 LI Licença para repetidora (IP SITE CONNECT) -
- 01 PÇ Duplexador 148-174MHz TX/RX 150W - FDV-4B
- 40 MT Cabo Cellflex 1/2 cobre - rígido
- 01 PÇ Conector fêmea para cabo cellflex 1/2 (NC-57)
- 35 MT Cabo FTP 4PX24 AWG CAT5E azul blindado
- 01 CJ Kit aterramento clip on para cabo cellflex de 1/2 790MM
- 01 PÇ Fonte de alimentação 12VCC@32A com flutuador
- 01 PÇ Adaptador macho e fêmea centelhador a gás (NA-95)
- 01 PÇ Bateria estacionaria DF2500 12V 130AH A 165AH
- 20 CJ Kit abraçadeira Multiblock Hanger 1/2 para 1 cabo
- 20 PÇ Conector RJ45 8 vias macho
- 01 CJ Rack piso 20UX19X670MM c/ portas laterais e acrílico - preto
- 01 PÇ Cabo de alimentação de bateria estac. repet. DGR6175/SLR5100
- 01 PÇ Régua tomada padrão novo 08 entradas p/ rack 19"
- 01 PÇ Bandeja fixa 1UX600MM vent. 4PT fix
- 08 PÇ Abraçadeira tipo U vergalhão 3 polegadas
- 35 CJ Parafuso c/porca e gaiola base metal M5
- 01 PÇ Kit ventilação p/ rack 19 c/ 2 venti / chave liga/des chave 110/220
- 10 MT Cabo coaxial flexível RG-213
- 01 PÇ Conector macho BNC P/cabo RG-213 (BM-76)
- 05 PÇ Conector N MACHO PRENSA p/ cabo RG213 (NM-33C) E (NM-43)
- 01 CJ Colinear 4 elementos fechado 9DB/11,15DBI ganho freq. 159/174 MHz
- 01 PÇ Inversor de tensão com saída USB 600W
- 05 PÇ Terminal olhal 2,50MM X4MM isolado azul
- 01 PÇ Switch 8 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPS
- 10 MT Cabo flexível 1X02,50MM 450/750V verde
- 15 MT Cabo PP flexível 2X02,50MM 750V
- 02 PÇ Radio Link de dados modelo de referência (UBIQUITI LITEBEAM 23DBI 450MBPS)
- 02 PÇ Protetor de surto ethernet modelo de referência (UBIQUITI AIRMAX)
- 20 PÇ Abraçadeira tipo D cunha B 1/2



- 35 PÇ Parafuso rosca soberba cabeça sextavada zincado BR 10X50MM
- 02 PÇ Protetor de surto DPS Clamper Front 20KA SR 275V
- 01 PÇ Quadro de distribuição p/ 6 disjuntores BR
- 01 PÇ Disjuntor bipolar 20A - DIN curva C
- 01 PÇ Fita plástica 12MM 15M cinta poste hermética preta
- 01 PÇ Fita borracha adesiva mastic 51X165X3000MM
- 35 PÇ Bucha plástica 10MM
- 10 PÇ Abraçadeira tipo D cunha B 3/4
- 01 PÇ Conector macho para cabo cellflex 1/2 (NC-53)
- 10 PÇ Cabeça auto travante p/ fita plástica tyto poste
- 10 MT Sealtubo 3/4 pol. com capa preta

10. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 45W VHF 16 CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mogi Mirim equipamento de estação base móvel pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digita com criptografia básica e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição e ponto a ponto, deverá permitir sua identificação eletrônica e possuir display numérico.

O transceptor móvel deve possuir as características listadas abaixo:

10.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) 16 Canais
- b) Comunicações de voz
- c) Modo direto de capacidade dual (somente na versão digital)
- d) Display numérico
- e) Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- f) Atende às regras de Narrowbanding
- g) Classificação IP54
- h) Criptografia analógica
- i) Dimensões: Largura x Profundidade x Altura 169 mm x 134 mm x 44 mm
- j) Peso 1.3 Kg (2.9 lbs.)
- k) Faixa de Frequência: 136-174 MHz
- l) Espaçamento de Canais 12,5 kHz / 25 kHz
- m) Estabilidade de Frequência $\pm 0,5$ ppm
- n) Consumo de energia Modo de espera 0,81 A máx.
Recepção no áudio nominal 1-25 W: 11,0 A max
Transmissão 25-40 W: 14,5 A Max

10.2 TRANSMISSOR

- a) Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz
- b) Saída de Potência RF baixa potência 1 - 25W alta potência 25 - 45W (VHF)
- c) Interferência e ruído em FM -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- d) Emissões conduzida e irradiada -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) Resposta de Áudio TIA603D
- f) Distorção de Áudio 3%
- g) Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E
25 kHz*: 16K0F3E
- h) Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD
12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE
- i) Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
- j) Tipo de vocodificador digital AMBE +2



k) Protocolo digital ETSITS 102 361-1, -2, -3

10.3 RECEPTOR

- a) Sensibilidade analógica: 0,3 uV 0,22 uV (typical)
- b) Sensibilidade Digital 0,25 uV 0,19 uV (typical)
- c) Intermodulação 75dB (VHF)
- d) Seletividade de Canal 50 dB @ 12,5 kHz
75 dB @ 25 kHz*
- e) Rechaço de espúrio (TIA603D) 75dBm,
- f) Áudio Nominal 4 W (Interno)
7,5 W (Externo - 8 ohms)
13 W (Externo - 4 ohms)
- g) Distorção de Áudio (típico) 3%
- h) Interferência e ruído -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- i) Resposta de Áudio TIA603D
- j) Emissões de Espúrias -57 dBm

10.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 Transceptor móvel VHF (136-174mhz) 45W 16 CH GPS - digital
- 01 Cabo de alimentação 3,5 metros p/ baixa e média potência 12v - 20a
- 01 Microfone compacto c/suporte
- 01 Suporte fixação para transceptor móvel
- 01 Conector de acessórios móvel
- 01 Antena móvel mv00a 1/4 onda 0db -130/512mhz c/um-6 (conect mini mot)
- 01 Licença para roaming de radio

11. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 45W VHF 64 CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mogi Mirim equipamento de estação base fixa pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digita com criptografia básica e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada através de um display alfa numérico.

O transceptor de base fixa deve possuir as características listadas abaixo:

11.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) 64 Canais
- b) Comunicações de voz
- c) Tela alfa/numérica
- d) Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- e) Atende às regras de Narrowbanding
- f) Classificação IP54
- g) Criptografia analógica
- h) Dimensões: Largura x Profundidade x Altura 169 mm x 134 mm x 44 mm
- i) Peso 1.3 Kg (2.9 lbs.)
- j) Faixa de Frequência: 136-174 MHz
- k) Espaçamento de Canais 12,5 kHz / 25 kHz
- l) Estabilidade de Frequência \pm 0,5 ppm
- m) Consumo de energia Standby 0,81 A max
Recepção no áudio nominal 1-25 W: 11,0 A max
Transmissão 25-45 W: 14,5 A max



11.2 TRANSMISSOR

- a) Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz
- b) Saída de Potência RF baixa potência 1 - 25W alta potência 25 - 45W (VHF)
- c) Interferência e ruído em FM -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- d) Emissões conduzida e irradiada -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) Resposta de Áudio TIA603D
- f) Distorção de Áudio 3%
- g) Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E
25 kHz*: 16K0F3E
- h) Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD
12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE
- i) Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
- j) Tipo de vocodificador digital AMBE +2
- k) Protocolo digital ETSITS 102 361-1, -2, -3

11.3 RECEPTOR

- a) Sensibilidade analógica: 0,3 uV 0,22 uV (typical)
- b) Sensibilidade Digital 0,25 uV 0,19 uV (typical)
- c) Intermodulação 75dB (VHF)
- d) Seletividade de Canal 50 dB @ 12,5 kHz
75 dB @ 25 kHz*
- e) Rechaço de espúrio (TIA603D) 75dBm,
- f) Áudio Nominal 4 W (Interno)
7,5 W (Externo - 8 ohms)
13 W (Externo - 4 ohms)
- g) Distorção de Áudio (típico) 3%
- h) Interferência e ruído -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- i) Resposta de Áudio TIA603D
- j) Emissões de Espúrias -57 dBm

11.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 KT Kit radio móvel VHF (136-174MHZ) 45W 64CH - digital
- 01 CJ Antena fixa omnidirecional G-6A PT 2X5/8 onda VHF (144-174MHZ) 8,15DBI
- 01 PÇ Fonte de alimentação c/ flutuador 12VCC @ 16A (20A PICO)
- 35 M Cabo coaxial flexível RG-213
- 01 PÇ Conector macho p/cabo RG-213 teflon (UM-1)
- 01 PÇ Conector fêmea P/ RGC- 08/ RGC-213 pino solto (NF-48)
- 01 PÇ Conector macho p/cabo RG-58 (NM-35)
- 01 PÇ Conector macho teflon mini motorola (UM-6)
- 03 M Cabo coaxial RG58 flexível (metro)
- 30 M Sealtubo 3/4 pol. com capa preta
- 30 PÇ Abraçadeira tipo D cunha B 3/4
- 05 PÇ Terminal olhal 2,50MM X4MM isolado azul
- 80 PÇ Bucha plástica 10MM
- 80 PÇ Parafuso rosca soberba cabeça sextavada zincado BR 10X50MM
- 02 PÇ Suporte porta bandeira 1.1/2
- 01 BR Eletroduto ferro galvanizado a fogo pesado 1.1/2"X3000X2MM NBR 5598
- 10 M Cabo flexível 1X02,50MM 450/750V verde
- 10 M Cabo pp flexível 2X02,50MM 750V
- 01 PÇ Adaptador macho e fema centelhador a gás (NA-95)
- 01 PÇ Bateria estacionaria DF700 12V 41AH A 50AH
- 01 LI Licença para roaming de radio



12. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 32CH.

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mogi Mirim o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em modo digital com criptografia básica e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, receber chamadas privativas e terá que permitir sua identificação eletrônica e o roaming automático entre repetidoras.

12.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) 32 canais
- b) 5 W de potência de saída
- c) Programação via software
- d) Bateria de Li-íon 1600mAh
- e) Modo dual digital
- f) Comunicações de voz
- g) Modo direto de capacidade dual
- h) Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- i) Atende às regras de Narrowbanding
- j) Classificação IP54
- k) Criptografia analógica
- l) Dimensões: Largura x Profundidade x Altura (127,7 x 61,5 x 39,0 mm)
- m) Peso com (bateria padrão de Íon-Lítio Bateria de Li-ion 1600mAh): 341g
- n) Faixa de Frequência / 136-174 MHz
- o) Espaçamento de Canais 12.5 / 20 / 25 kHz
- p) Variação de Temperatura -30° a 60°C
- q) Estabilidade de Frequência ± 0.5 ppm;

12.2 TRANSMISSOR

- a) Saída de Potência: Potência Alta 5 W / Potência Baixa 1 W
- b) Limite de Modulação: \bullet 2.5 @ 12.5kHz / \bullet 4.0 @ 20kHz
- c) Zumbido e Ruído FM: -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz²
- d) Emissões Conduzidas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) Resposta de Áudio TIA603D
- f) Distorção de Áudio 3% (típica)

12.3 RECEPTOR

- a) Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica)
- b) Sensibilidade digital: 0,25 uV / 0,19 uV (típica)
- c) Intermodulação -70 dB
- d) Selectividade - 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²
- e) Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm
- f) Rechaço de espúrio (TIA603D): 70 dB
- g) Distorção de áudio em áudio nominal: 5%(3% típica)

12.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 Rádio Transceptor portátil com 32 canais VHF (136-174 MHz)
- 01 Licença para roaming de radio
- 02 Bateria 1600 Mah, Li-Ion
- 01 Carregador de baterias
- 01 Base de Carga com tensão bivolt
- 01 Antena Heliflex
- 01 Estojo de couro c/ alça



13. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA I.S. DIGITAL VHF 32CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mogi Mirim o equipamento de estação portátil básica I.S. pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em ambiente com classificação de risco, com criptografia básica e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, e receber chamadas privadas deverá possuir certificação para uso em área de risco.

13.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Banda de frequência VHF (136-174 MHz)
- b) Capacidade de Zona 2
- c) Capacidade de canal 32
- d) Botões Programáveis 3
- e) Dimensões Máximas (A x L x P) com bateria de íon de lítio impresso 130,3 x 55,2 x 37,8mm
- f) Peso Máximo com bateria de íon de lítio 455,5g
- g) Fonte de alimentação 7.4 V Nominal
- h) Código FCC VHF: ABZ99FT4091
- i) Código IC VHF: 109AB-99FT4091
- j) Classificação de Gás ATEX / INMETRO classe II 2G Exib IIC T4 Gb IECEx: Exib IIC T4 Gb
- k) Classificação de Pó ATEX / INMETRO classe II 2D Ex IB IIIC T130°C Db IECEx: ExIb IIIC T130°C Db
- l) Classificação de Mineração ATEX / INMETRO Classe M2 ExIb I Mb IECEx: ExIb I Mb
- m) Classificação de Proteção Contra Entrada (IP) IP 67
- n) Duração da Bateria de íon de lítio IMPRESS Modo digital 19hrs

13.2 RECEPTOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/20/25KHz
- b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm
- c) Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB) típica 0,25uV(típica)
- d) Intermodulação (TIA603C) 70dB
- e) Seletividade de canal adjacente (TIA603A) -1T 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- f) Seletividade de canal adjacente (TIA603D) - 2T 45dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- g) Rechaço espúrio (TIA603D) 70dB
- h) Áudio nominal 0.5W
- i) Distorção de áudio em áudio nominal 5%, 3% (typical)
- j) Interferência e ruído -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz
- k) Resposta acústica TIA603C
- l) Emissão espúria conduzida (ETSI) -57dBm

13.3 TRANSMISSOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/20/25KHz
- b) Estabilidade de frequência ±0.5ppm
- c) Potência de saída 1W
- d) Restrição de modulação ±2.5kHz @ 12.5kHz / ±4.0kHz @ 20kHz / / ±5.0kHz @ 25kHz
- e) Interferência e ruído em FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz
- f) Emissão nominal /conduzida (ETSI) - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
- g) Potência de canal adjacente 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- h) Resposta acústica TIA603D
- i) Distorção de áudio 3%
- j) Modulação FM 4FSK - 12,5 kHz - 11K0F3E / 25 kHz: 16K0F3E



13.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 Transceptor 32 canais I.S. sem display –VHF
- 01 Licença para roaming de radio
- 01 Antena
- 01 Bateria
- 01 Base carregadora
- 01 Fonte de alimentação bivolt p/ base carregadora
- 01 Estojo de couro c/ alça

14. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos serão entregues e instalados conforme segue:

As estações fixas serão instaladas uma na Brigada de Incêndio, sito a Rua Rio de Janeiro, 711, Bairro Saúde e uma na Central de Comunicação da Guarda Civil Municipal (no mesmo endereço).

Os rádios móveis serão instalados nas viaturas da Guarda Municipal e Brigada de Incêndio. Por ocasião da troca de frota, a empresa caberá a empresa contratada a substituição dos equipamentos nas viaturas sem ônus ao contratante.

As repetidoras serão instaladas nos seguintes endereços:

- Avenida Juscelino Kubitscheck de Olilveira, 1679, Jardim Paulista
- Rua Armelinda Davoli, s/n, Parque Real
- Rodovia Elzio Mariotoni, s/n, Jardim Alto do Mirante

Os demais equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública, aos cuidados do Secretário.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____ / _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE
VOZ DIGITAL INCLUSO EQUIPAMENTOS,
INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA
ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
E A BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE
MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2022, e seus anexos, obrigou-se a locação de sistema de transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva para atender a Secretaria de Segurança Pública e a Brigada de Incêndio do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Item	Descrição	Quant.	Mensal	Anual
01	SITE DE REPETIÇÃO C/ LINK DE DADOS	03		
02	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 45W VHF 16 CH	16		
03	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 45 W VHF 64 CH	02		
04	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 32 CH	24		
05	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA I.S. DIGITAL 1W VHF 32 CH	02		

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de envio da ordem de serviços.

2.2 Os equipamentos serão entregues e instalados conforme segue:

2.2.1 As estações fixas serão instaladas uma na Brigada de Incêndio, sito a Rua Rio de Janeiro, 711, Bairro Saúde e uma na Central de Comunicação da Guarda Civil Municipal (no



mesmo endereço).

2.2.2 Os rádios móveis serão instalados nas viaturas da Guarda Municipal e Brigada de Incêndio. Por ocasião da troca de frota, a empresa caberá a empresa contratada a substituição dos equipamentos nas viaturas sem ônus ao contratante.

2.2.3 As repetidoras serão instaladas nos seguintes endereços:

- Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1679, Jardim Paulista
- Rua Armelinda Davoli, s/n, Parque Real
- Rodovia Elzio Mariotoni, s/n, Jardim Alto do Mirante

2.2.4 Os demais equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública, aos cuidados do Secretário.

2.3 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

2.4 É responsabilidade da Contratada a visita a cada 60 dias para avaliar o sistema e prever problemas que possam ocorrer por motivos naturais ou por falhas, e será emitido um relatório da avaliação realizada.

3. DO TREINAMENTO

3.1 No início da implantação do sistema a CONTRATADA deverá apresentar material impresso contendo o Plano de Treinamento para a Equipe de Implantação, abrangendo 08 (oito) vagas para os usuários da Secretaria de Segurança Pública.

4. DO PRAZO

4.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.



6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento



poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
525	015011.0618110012.239	3.3.90.40.00	1 – Tesouro

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



16.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do CONTRATO será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)